

Exigência de diploma é mantida por 79 a 7

30 SET 1967

ANC

BRASÍLIA — Por 79 votos contra 7, a Comissão de Sistematização manteve a exigência do diploma universitário para os jornalistas. Foi a votação que mais movimentou, à tarde, as galerias da Câmara. Cerca de 50 jornalistas lá se instalaram para aplaudir os constituintes que votavam contra a emenda do deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP) que eliminava essa exigência, e vaiar os que votavam a favor. Gasparian queria que fosse livre o exercício das profissões ligadas à expressão direta do pensamento, das letras e das artes, e que o regime de exclusividade se restringisse às profissões que possam causar risco à saúde e à incolumidade públicas.

Representando a *Folha de S. Paulo*, jornal abertamente contra a exigência do diploma, o jornalista Boris Casoy fazia o lobby pela aprovação da emenda de Gasparian. Só sete parlamentares votaram pela emenda: Fernando Henrique Cardo-

so, José Serra, Severo Gomes e Fernando Gasparian, todos do PMDB de São Paulo; José Paulo Bisol (PMDB-RS), Konder Reis (PDS-SC) e José Richa (PMDB-PR).

Inviolabilidade — Um dispositivo que teve também demorada discussão e votação foi o da inviolabilidade do domicílio. O relator Bernardo Cabral não previu no texto que uma residência possa ser invadida se algum delito estiver sendo praticado ali. Por emenda do deputado Nelson Friedrich (PMDB-PR), ficou permitido que uma residência possa ser invadida no caso de "flagrante delito".

Pelo projeto, isso só poderia ocorrer para a prestação de socorro às vítimas de crime e acidente. Em emocionado discurso, o deputado Aluizio Campos (PMDB-PB) argumentou que uma pessoa deveria ter o direito de violar a residência do vizinho se souber que este está passando mal.

Proteção à fonte é mantida

A proibição do "anonimato" contida no capítulo que trata da liberdade de imprensa não tem nada a ver com o direito dos jornalistas de publicar informações com base no relato de "fontes" anônimas. Segundo o deputado Artur da Távola (PMDB-RJ), a fórmula, aprovada pela Comissão de Sistematização, visa apenas a evitar uma prática antiga no Brasil: a publicação de folhetins, sem a assinatura de qualquer responsável (diretor, editor ou o próprio jornalista).

"Proibir o anonimato das publicações é uma garantia contra calúnias e difamações, e nada tem a ver com a garantia, que será mantida, do sigilo em relação às fontes de informação", explica Artur da Távola. A rigor, diz o deputado, o texto aprovado amplia, de certa forma, a liberdade de imprensa. A atual Constituição, por exemplo, assegura a liberdade de expressão e pensamento, mas com uma ressalva: desde que não haja "publica-

ções ofensivas à moral e aos bons costumes, e que provoquem a subversão da ordem".

Esse detalhe, redigido de outra forma, chegou a ser adotado no primeiro projeto do relator Bernardo Cabral, mas foi derrubado. Ontem, a Comissão de Sistematização rejeitou outra restrição contida no segundo projeto do relator. O artigo 5º (parágrafo 5º) do capítulo dos direitos individuais dizia que "é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato e excluída a que incitar a violência ou defender discriminação de qualquer natureza". A última frase, relativa à violência e à discriminação, foi retirada, porque, segundo Artur da Távola, permitia a adoção prévia de mecanismos de censura. A proibição do anonimato não chegou sequer a ser uma novidade: esse dispositivo já era adotado desde a Constituição de 1946.

Jornalistas debatem artigo

SÃO PAULO — Polêmicos como a maioria dos itens do projeto do deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), os pontos relativos à liberdade de expressão e manifestação do pensamento, aprovados pela Comissão de Sistematização, suscitaram acesa discussão entre especialistas, políticos, proprietários de jornais e profissionais de imprensa.

É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato". Ao comentarem, este pequeno trecho do parágrafo 5º, do artigo 5 (do capítulo "Pos direitos individuais e coletivos") da nova Constituição, o ex-deputado Freitas Nobre, um dos maiores especialistas brasileiros em legislação de comunicação; o diretor responsável de o *Jornal da Tarde*, Ruy Mesquita; e o jornalista Raimundo Pereira, tradicionalmente ligado a jornais de esquerda, só chegam a um consenso: a questão não deveria ser tratada na Constituição, por ser matéria de legislação ordinária.

Mesquita, por considerar o texto da Constituição em preparo cheio de "absurdos" e redigido por "ineptos", nega-se pura e simplesmente a discutir a questão, nos termos colocados pela Sistematiza-

ção. Mas Freitas e Raimundo Pereira, pelo menos num ponto, estão tranquilos: segundo eles, não há qualquer restrição à liberdade de imprensa no dispositivo aprovado.

"Estão ocorrendo interpretações perigosas sobre esse dispositivo", constata Freitas Nobre. "Mas o propósito desse artigo é estabelecer que em qualquer procedimento penal ou civil haverá sempre um responsável pelo assunto divulgado."

Para o proprietário do *Jornal da Tarde* — do grupo *O Estado de S. Paulo* —, Ruy Mesquita, é uma imbecilidade total e absoluta" tratar disso na Constituição, quando se trata tradicionalmente de matéria de lei ordinária e, no caso, a Lei de Imprensa já estabelece que o responsável, em última instância, pelo que é divulgado ou publicado, é o diretor do veículo".

"No caso de informações que digam respeito à honra ou à responsabilidade pessoal dos cidadãos, realmente não deve haver anonimato", aprova o diretor de *Retrato do Brasil*, jornalista Raimundo Pereira, que foi diretor do jornal *Movimento*.